Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 20/12/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 671, DE 2013
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 211, DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 20/12/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2014.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Luiz Frare/PDT

Parecer Favorável

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 39, c/c o art. 179, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi colocado para apreciação desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 211, de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2014.

Em atendimento ao art. 37, IV do Regimento Interno, o Presidente da Comissão designou-me como Relator da referida proposição, a qual passo a expor o meu voto e parecer.

III – VOTO DO RELATOR

A Lei Orçamentária Anual deve atender e respeitar os ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 2000 e pela Lei nº 4.320, de 1964, que são as normas que regulamentam a elaboração e aprovação da presente proposta orçamentária.

E, verificado os pressupostos orçamentários e financeiros, como relator da matéria, entendo que o Anteprojeto de Lei nº 211, de 2013, cumpre e atende a todos os dispositivos legais já mencionados, não havendo nada que pudesse obstruir sua deliberação pelo Plenário Legislativo, uma vez que apresenta a estima da receia e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014, além de atender aos princípios que norteiam a elaboração do Orçamento Público.

Sendo assim, manifesto pelo parecer favorável ao respectivo Anteprojeto de Lei nº 211, de 2013, em sua forma apresentada.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Relator

IV - PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em conformidade com o art. 31 c/c art. 39, § 1° do Regimento Interno, os Vereadores que compõem a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Nobre Relator e manifestam pelo Parece favorável ao Anteprojeto de Lei n° 211, de 2103, na sua forma apresentada.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 19 de novembro de 2013.

Claudio Rodrigues
Vereador/Presidente

Luiz Frare
Vereador/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/Membro